

FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS/FIPMOC
EDITAL DE VESTIBULAR
SOCIAIS APLICADAS, EXATAS E SAÚDE
(EXCETO MEDICINA)
1º Semestre 2018

CRONOGRAMA

16/10	Início das inscrições – 08h
22/11	Término das inscrições - 18h
23/11	Liberação do cartão de Inscrição para impressão via site – 20h
24/11	Prazo para correção de dados do cartão – 19h
26/11	Realização das provas objetivas e redação – 13:30 às 18h
26/11	Horário limite para divulgação do gabarito – 23:00h
01/12	Data limite para divulgação do resultado (19h)
04 a 08/12	Período de Matrícula dos classificados
11/12	Início de chamada da lista de espera

A Diretora Executiva das Faculdades Integradas Pitágoras de Montes Claros (FIPMoc), Professora Maria de Fátima Turano, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e obedecendo ao disposto no Regimento Interno das Faculdades, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de ingresso nos **Cursos de Graduação Superior**, para o **1º semestre do ano letivo de 2018**, a ser realizado no dia **26/11/2017, domingo**, observando-se as normas discriminadas a seguir:

1- DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 - Os cursos oferecidos pela Instituição de Ensino Superior, os respectivos títulos conferidos aos que os concluírem, seus turnos e tempo de integralização encontram-se informados na tabela a seguir, assim como as respectivas Portarias do Ministério da Educação:

	Curso	Título	Integralização	Vagas Por turno(*)	Turno	Portaria de Autorização/ Reconhecimento/DOU
1	Administração	Bacharel	08 Semestres	50	Noturno	Nº 270 – 04/04/2017
2	Arquitetura e Urbanismo	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 082 – 02/05/2016
3	Ciências Contábeis	Bacharel	08 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 816 – 29/10/2015
4	Direito	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 270 – 04/04/2017
5	Enfermagem	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 425 – 14/10/2011
6	Engenharia Civil	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 180 – 27/09/2012
7	Engenharia de Computação	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino	Nº 267 – 27/03/2015
8	Engenharia de Energias Renováveis	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 693 – 17/12/2013
09	Engenharia de Minas	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino	Nº 969 – 06/09/2017
10	Engenharia de Produção	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 286 – 30/12/2015
11	Engenharia de Telecomunicações	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 267 – 27/03/2015
12	Engenharia Elétrica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 119 – 15/03/2013
13	Engenharia Química	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 202 – 06/06/2016
14	Engenharia Mecânica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 049 – 28/05/2012
15	Engenharia Mecatrônica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino	Nº 602 – 29/10/2014
16	Engenharia Metalúrgica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino	Nº 817 – 29/10/2015
17	Farmácia	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 847 – 04/08/2017
18	Fisioterapia	Bacharel	10 Semestres	50	Vespertino	Nº 041 – 05/02/2014
19	Odontologia	Bacharel	10 Semestres	60	Integral	Nº 1019 – 27/09/2017
20	Pedagogia	Bacharel	08 Semestres	50	Noturno	Nº 136 – 15/07/2016
21	Psicologia	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 270 – 04/04/2017
22	Publicidade e Propaganda	Bacharel	08 Semestres	50	Noturno	Nº 270 – 04/04/2017

1.1.1 – (*) Em razão do Programa Universidade para Todos (PROUNI), serão deduzidas das vagas oferecidas, as bolsas do referido programa, nos limites legais, as quais têm preferência no preenchimento das vagas.

1.1.2 - Caso as vagas reservadas ao PROUNI não sejam completamente preenchidas, serão chamados candidatos da lista de espera deste processo seletivo, o que poderá ocorrer em até 30 dias corridos após o início das aulas.

1.2 – (*) também serão deduzidas as vagas preenchidas na modalidade de vestibular agendado e/ou vagas preenchidas por candidatos que optarem pela apresentação do comprovante legal das notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) em substituição à prova.

1.3 - As atividades acadêmicas desenvolvem-se no campus da Instituição de Ensino e em centros de prática e treinamento, de segunda a sexta-feira, sendo que o sábado também é considerado dia de atividade acadêmica, podendo ser desenvolvidas aulas ou atividades em qualquer turno. Os estágios poderão acontecer em cidades circunvizinhas ou mais distantes.

1.4 - Os horários das aulas poderão ocorrer em turnos diferentes, bem como os prédios e salas onde serão ministradas as aulas poderão ser alterados durante o curso.

1.5 - As titulações ou habilitações profissionais independem da titulação acadêmica e estão subordinadas às normas dos seus respectivos conselhos profissionais.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição para o Concurso Vestibular estará aberta no período de **16/10 a 22/11/2017**, **via internet**, por meio do site: www.fip-moc.edu.br. Se preferir, o candidato poderá realizar sua inscrição utilizando computador disponível no campus da instituição, na Avenida Professora Aída Mainartina Paraíso, nº 80, bairro Ibituruna, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 21h. Aos sábados, das 8 às 11h.

2.1.1 - No ato da inscrição, o candidato deve indicar a sua 2ª opção de curso dentre os oferecidos pela instituição.

2.2 - O candidato deve conferir os dados ao finalizar a inscrição. Se, posteriormente, constatar erro, deverá realizar correção mediante seu próprio acesso pessoal à Ficha de Inscrição, observando sempre a data limite de inscrição. Caso não seja possível realizar a alteração pelo site, deverá contatar imediatamente, por meio do *e-mail* vestibular@fip-moc.edu.br ou do telefone (38) 3214-7100.

2.3 – A Instituição não se responsabiliza pela tentativa de inscrição feita via internet e não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.1- No último dia de inscrição, o prazo terminará às 22 horas.

2.5 – **O portador de necessidades especiais deverá marcar sua situação** no campo específico da Ficha de Inscrição e **apresentar atestado ou relatório médico - emitido com data de até 120 dias anteriores à data do vestibular** - à Comissão do Vestibular, **no prazo de até dois dias após a sua inscrição**, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL vestibular@fip-moc.edu.br, para que seja possível analisar a possibilidade de atendê-lo, devendo inscrever e requerer pelo menos dois dias antes da data-limite de inscrição, sob pena de prejudicar a análise e a eventual comunicação de indeferimento.

2.5.1 – Na impossibilidade de atendimento, a Comissão comunicará ao candidato por meio do seu e-mail informado na inscrição, o indeferimento do pedido até as 12h do dia **23/11/2017**, quinta-feira.

2.6 – **A candidata inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a)** encaminhar, até o término do período de inscrição, a solicitação para o e-mail vestibular@fip-moc.edu.br;
- b)** não haverá compensação do tempo de amamentação;
- c)** a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d)** a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, nos horários previstos para amamentação, devendo sempre ser acompanhada por uma fiscal;

- e) durante a amamentação, somente a candidata ficará na sala com a criança, não sendo permitido qualquer contato entre a inscrita e o acompanhante da criança.
- f) a candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do vestibular.

2.7 - O cartão de inscrição deverá ser impresso por meio do *site* www.fip-moc.edu.br a partir das 20h do dia **23/11/2017**, quinta-feira e conterá as seguintes informações: o nome do candidato, o número da inscrição, a 1ª e a 2ª opção de curso, o prédio e a sala de provas.

2.7.1 – Caso o cartão de inscrição não esteja disponível na área de inscrição do candidato ou se constatar que há informações incorretas de responsabilidade da Instituição de ensino, o candidato deverá contatar imediatamente, mediante e-mail vestibular@fip-moc.edu.br, até às 12h do dia **24/11/2017**, sexta-feira.

2.9 – O candidato pode optar pela realização do vestibular agendado, conforme Anexo I.

3- DAS NORMAS GERAIS

3.1 - O candidato deverá conferir o local de prova e estar presente **60 minutos antes do horário marcado** para o início do Concurso, para evitar tumultos em razão da vistoria e controle de detecção de metais e equipamentos eletrônicos/magnéticos.

3.2 - **O candidato está dispensado de trazer material para fazer a prova.** Será fornecido gratuitamente um KIT com lápis preto nº 02, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e borracha macia, bem como uma garrafa de água mineral e uma barra de cereal.

3.3 – O acesso ao local de provas será feito pela portaria informada no cartão de inscrição.

3.4 – Não terá acesso ao local das provas o candidato que estiver portando máquina, régua ou relógio de cálculos; telefone celular, *notebooks*, tablets, *smartphones* ou qualquer outro aparelho de comunicação ou de cálculo; usando óculos de sol, capacetes ou usando bonés, chapéus e bolsas. O mesmo impedimento terá o candidato que estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenha porte legal autorizado. **Recomenda-se evitar o uso de *piercing's* e/ou brincos de qualquer formato ou tamanho; prendedores de cabelo, cintos, calçados, roupas, etc, com acessórios e/ou detalhes metálicos.**

3.4.1 – Excepcionalmente, os acessórios acima relacionados e que forem portáteis, poderão ser colocados em guarda volume numerado ou em invólucro com lacre fornecido pela organização do vestibular.

3.5 – A Instituição não se responsabiliza por dano, perda ou extravio de nenhum objeto ou equipamento de terceiros nas suas dependências.

3.6 - Para ter acesso às provas o candidato deverá apresentar um documento oficial de identidade, assim considerado a carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Comandos Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. A assinatura na folha de presença deverá coincidir com a do documento apresentado.

3.6.1 - Não será aceita cópia, ainda que autenticada, protocolo ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos nesse Edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.6.2 - No caso de perda ou roubo do documento de identidade apresentado para a inscrição, o candidato deverá apresentar outro equivalente e será, ainda, submetido à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, além de foto facial. Não será aceito boletim de ocorrência policial em substituição ao documento de identidade.

3.7 – Durante a realização da prova poderão ser tiradas fotos coletivas.

3.8 - Após identificado e acomodado em sua sala de prova, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um Fiscal de Aplicação de Provas.

3.8.1 – Para alimentar ou tomar água, o candidato deve utilizar o KIT fornecido pela Instituição de Ensino, sempre em sala de prova.

3.8.2 – Na hipótese de alimentação diferenciada por orientação médica, o candidato deve estar portando declaração específica e trazer o seu alimento.

3.9 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, independentemente do motivo do atraso.

3.10 – Os locais de prova poderão ser monitorados mediante circuito interno de TV, cujas imagens servirão como instrumento auxiliar de segurança do concurso e dos participantes, podendo ser utilizadas como prova de eventual fraude ou ocorrência relevante.

3.11 – Fica reservado o direito da comissão de vestibular de alterar o turno e/ou horário da prova, bem como a data de sua realização, dando ampla divulgação através dos meios de comunicação e em sua página eletrônica.

3.12 – **A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suprimir turnos de cursos oferecidos, garantindo-se o direito do aluno de transferir-se para outro turno mantido pela mesma.**

3.13 – Serão acolhidos os candidatos classificados neste Concurso Vestibular, devidamente matriculados, podendo a Instituição, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração e turnos, desde que tais alterações sejam devidamente aprovadas pelas instâncias competentes e, quando for o caso, pelo MEC.

3.14 – A Instituição reserva-se o direito de não relevar quaisquer motivos de caráter ideológico ou religioso como justificativa para tratamento especial ou não participação em quaisquer atos da instituição, sejam previstos no presente edital ou acadêmicos pós-matrícula.

3.15 – A Instituição participa dos programas federais de FIES e PROUNI e a quantidade de vagas obedece aos critérios estabelecidos pelos referidos programas.

4- DA PROVA

4.1 - A prova será realizadas no dia **26/11/2017, domingo, das 13h:30 às 15:30h**, no *campus* FIPMoc, situado na Avenida Professora Aída Mainartina Paraíso, nº 80, bairro Ibituruna.

4.2 - O Processo Seletivo consta de etapa única, com elaboração de uma redação com tema da atualidade.

4.3 – **Não será permitida a saída do candidato antes de decorrida uma hora do início da prova**, sendo que o mesmo não poderá deixar o local de prova sem que tenha sido feita sua identificação.

4.4 - **Em nenhuma hipótese será concedida vista, cópia, correção ou revisão de prova.**

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - A seleção terá caráter eliminatório e classificatório, com correção da prova de redação.

5.2 - Serão considerados classificados aqueles que obtiverem maior pontuação, selecionados em ordem decrescente, até o número de vagas e que não se enquadrem como treinantes.

5.3 - Ocorrendo empate, será classificado o candidato mais idoso.

5.4 - A listagem dos classificados será divulgada até as **19h do dia 01/12/2017, sexta-feira**, na portaria do *campus* FIPMoc no limite das vagas oferecidas, com dedução das vagas já preenchidas em processo realizado via vestibular agendado ou regular. A consulta por CPF e senha de inscrição com nota da prova de Redação será feita exclusivamente no site **<http://www.fip-moc.edu.br>**.

5.5 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e acompanhamento de seu nome na Lista de Classificados**, eximindo-se a Instituição de qualquer responsabilidade por perda de prazo por parte do candidato, **inclusive na hipótese de divulgação dos classificados antes do prazo final.**

5.6 - O resultado do presente Concurso Vestibular será válido apenas para o semestre letivo a que se refere expressamente o presente edital.

5.7 – **A Instituição reserva-se o direito de não manter a oferta de curso cuja opção, após o Processo Seletivo, não tenha atingido a proporção de 1,5/1 na relação candidato/vaga. Reserva-se, também, o direito de cancelar o curso e matrículas efetivadas se estas não ultrapassarem o**

percentual de 75% das vagas oferecidas, mediante devolução integral do valor efetivamente pago a título de matrícula.

5.7.1- Alternativamente e mediante critério exclusivo da Instituição, poderá ser oferecida a opção de matrícula em currículos de integralização até o 4º período, devendo haver opção por um dos cursos que estiver sendo ofertado, a partir do 5º período.

5.8 - Caso seja necessário alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será amplamente divulgado durante o Processo Seletivo.

5.9 - O candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas será excluído do Concurso.

5.9.1 - Além da exclusão do Concurso, outras penas poderão ser aplicadas ao candidato, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

5.10 – Em situações de suspeita fraude, o candidato poderá passar por vistoria íntima, feita por policial militar ou profissional de segurança privada do mesmo sexo do candidato, bem como ter anulada a sua prova.

5.11 - Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Concurso Vestibular usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

6- DO CANDIDATO TREINANTE

6.1 – O candidato que ainda não tiver concluído o Ensino Médio nem tiver condições de vir a concluí-lo até o dia da matrícula ou conforme norma específica da Secretaria Acadêmica, **obrigatoriamente concorrerá como treinante**, sendo certo que também não haverá acumulação de notas para concursos seguintes.

6.1.1 – A eventual classificação do treinante não terá efeito para fins de matrícula.

6.1.2 – Será considerado treinante, para todos os efeitos legais deste Edital, todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de treinante no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

6.2 – Para a conclusão da inscrição do candidato menor de 18 anos como concorrente não-treinante, deverá ser anexada, no momento da inscrição, uma declaração ou histórico escolar (PDF ou JPG) comprovando a graduação, fornecida pela instituição de ensino médio à qual o candidato esteja vinculado, informando que a conclusão irá ocorrer até o dia da matrícula (item 7.4).

7- DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES

7.1 - A matrícula do candidato, classificado dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá o presente Edital, a legislação que rege o Ensino Superior, as normas do Regimento Interno da Instituição e o contrato específico de prestação de serviços educacionais.

7.2 - Somente poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, sendo nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula ou conforme norma específica da Secretaria Acadêmica.

7.2.1 - O candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo da matrícula. O não cumprimento dessa condição implicará a anulação de sua classificação no Concurso Vestibular, passando a ser considerado meramente como treinante.

7.2.2 - O candidato que não efetivar sua matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, perdendo o direito a sua vaga, em favor do próximo classificado, conforme a Lista de Segunda Chamada.

7.2.3- Na hipótese de classificação de candidato treinante, por ausência desta informação em sua inscrição ou qualquer outro motivo, será chamado o candidato seguinte da lista, independentemente de notificação ou aviso.

7.2.4 – Em caso de interesse de matrícula em curso de 2ª opção, o candidato somente poderá fazê-la caso haja vaga no curso e após ser chamado.

7.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e acompanhamento de seu nome na Lista de Segunda Chamada, eximindo-se a Instituição de qualquer responsabilidade por perda de prazo por parte do candidato. A lista de espera poderá ser consultada individualmente no site FIPMoc até o dia **01/02/2018**.

7.4 – A matrícula do candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procurador civilmente capaz e legalmente constituído, juntamente com seu representante legal - caso tenha menos de 18 anos de idade – no *campus* FIPMoc, situado na Avenida Professora Aída Mainartina Paraíso, nº 80, bairro Ibituruna ou outro local indicado, **conforme programação abaixo**, nos horários de funcionamento da Secretaria Acadêmica:

	Curso	Matrícula	Custo semestral	Data de Matrícula
01	Administração	R\$ 919,00	R\$ 5.514,00	04 a 08/12/2017
02	Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.218,00	R\$ 7.308,00	04 a 08/12/2017
03	Ciências Contábeis	R\$ 919,00	R\$ 5.514,00	04 a 08/12/2017
04	Direito – Matutino / Noturno	R\$ 1.591,00	R\$ 9.546,00	04 a 08/12/2017
05	Enfermagem	R\$ 1.135,00	R\$ 6.810,00	04 a 08/12/2017
06	Engenharia Civil – Matutino / Noturno	R\$ 1.365,00	R\$ 8.190,00	04 a 08/12/2017
07	Engenharia de Computação	R\$ 1.265,00	R\$ 7.590,00	04 a 08/12/2017
08	Engenharia de Energias Renováveis	R\$ 1.265,00	R\$ 7.590,00	04 a 08/12/2017
09	Engenharia de Minas	R\$ 1.365,00	R\$ 8.190,00	04 a 08/12/2017
10	Engenharia de Produção	R\$ 1.196,00	R\$ 7.176,00	04 a 08/12/2017
11	Engenharia de Telecomunicações	R\$ 1.304,00	R\$ 7.824,00	04 a 08/12/2017
12	Engenharia Elétrica	R\$ 1.196,00	R\$ 7.176,00	04 a 08/12/2017
13	Engenharia Química	R\$ 1.196,00	R\$ 7.176,00	04 a 08/12/2017
14	Engenharia Mecânica	R\$ 1.265,00	R\$ 7.590,00	04 a 08/12/2017
15	Engenharia Mecatrônica	R\$ 1.304,00	R\$ 7.824,00	04 a 08/12/2017
16	Engenharia Metalúrgica	R\$ 1.330,00	R\$ 7.980,00	04 a 08/12/2017
17	Farmácia	R\$ 1.135,00	R\$ 6.810,00	04 a 08/12/2017
18	Fisioterapia	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00	04 a 08/12/2017
19	Odontologia	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	04 a 08/12/2017
20	Pedagogia	R\$ 677,00	R\$ 4.062,00	04 a 08/12/2017
21	Psicologia	R\$ 1.403,00	R\$ 8.418,00	04 a 08/12/2017
22	Publicidade e Propaganda	R\$ 1.141,00	R\$ 6.846,00	04 a 08/12/2017

7.5. – A 1ª parcela deverá ser paga no ato da matrícula e as parcelas 02 a 06 terão vencimento sempre no **PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, com tolerância para pagamento, sem multa ou juros, até o DIA CINCO de cada mês. **Para todos os efeitos legais, o sábado somente não será considerado dia útil quando recair em feriado.**

7.5.1- Nas hipóteses de matrícula nos cursos de engenharia em **currículos de integralização** (cláusula 5.7.1), a mensalidade terá o valor de **R\$1.304,00** (um mil, trezentos e quatro reais).

7.5.2 - Os reajustes ocorrerão sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme legislação vigente.

7.6 – Para matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos necessários, cuja lista encontra-se disponível no site **www.fip-moc.edu.br**, na área de consulta do Resultado do Candidato.

7.6.1 – A Instituição pode exigir fiadores no ato da matrícula, com patrimônio, capacidade financeira e idade de até 60 (sessenta) anos, devendo o candidato buscar informações no setor financeiro.

7.7 – Caso a matrícula seja feita por procurador ou representante legal e havendo qualquer divergência na identificação do candidato após o início das aulas, será instaurado processo administrativo, podendo a matrícula ser cancelada na hipótese de verificação de fraude. Nesse caso, haverá também a informação dos fatos para a Polícia Civil ou Ministério Público.

7.8 - Iniciadas as aulas, **o simples fato de o aluno não participar integralmente das atividades não o desobriga do pagamento integral das parcelas contratadas, sendo que os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula somente terão validade se requeridos por escrito**, através de instrumento próprio, observadas os prazos, disposições legais e contratuais.

7.8.01 - O aluno somente poderá trancar a matrícula a partir do 2º período.

7.9 – O candidato da Segunda Chamada, oriundo da lista de espera e/ou 2ª opção de curso poderá, a critério da Instituição, ser convocado para matrícula e preenchimento de vaga até o último dia útil do mês de início das aulas.

7.9.1 - Ao fim da convocação da lista de espera, e havendo ainda vaga em outro curso, poderá ser convocado candidato que esteja em lista de espera por 2ª opção, observados o critério de maior pontuação entre os candidatos de espera e a aceitação do candidato.

7.9.2 - Existindo ainda vagas remanescentes, não preenchidas pela opção acima, poderão ser oferecidas via vestibular agendado ou edital específico.

7.10. A não efetivação da matrícula do candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, implica desistência.

7.11. A convocação se dará exclusivamente via e-mail informado pelo candidato, podendo ser encaminhada via mensagem.

7.12 – A Instituição não se responsabiliza pela hipótese de e-mail, ligação ou mensagem não recebida ou não respondida pelo candidato por qualquer motivo, seja pela impossibilidade de comunicação ou retorno em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou comunicação.

8- OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 – O presente processo seletivo é gerido pela Comissão Permanente de Vestibular, que tem amplos e plenos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

8.1.1 - A comissão é composta pelos seguintes membros:

- Maria de Fátima Turano
- Rosina Maria Turano Mota
- Elizário Pereira de Rezende
- Élio Soares Ribeiro
- Rafael Silva Gontijo
- Dalton Caldeira Rocha
- Thaís Cristina Figueiredo Rego

8.1.2. - A presidência da Comissão encontra-se a cargo da professora Maria de Fátima Turano.

8.1.3 - A Comissão é competente para dirimir todos os casos omissos.

8.2 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato imprevisível que prejudique a realização ou conclusão do Concurso, a comissão reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios de modo a viabilizar o Concurso Vestibular.

8.3 – A Instituição não se responsabiliza por extravios, perdas ou roubos de objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos, tampouco por quaisquer danos, ocorridos durante a realização das provas.

8.3.1 – Os objetos ou documentos eventualmente perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues na Comissão de Vestibular, serão guardados pelo prazo de 10 (dez dias), quando, então, serão destruídos ou encaminhados para doação. Tratando-se de documentos, serão entregues ao setor de emissão de boletins de ocorrência da Polícia Civil, na AISP/98, na Rua Pires e Albuquerque, 356, Centro, Montes Claros-MG.

8.4 - O candidato autoriza a Instituição utilizar a imagem do mesmo através de meios de publicidade alusivos ao vestibular ou em qualquer publicidade institucional futura, isentando-a de qualquer pagamento ou indenização.

8.5 - A imprensa (falada, escrita e televisiva) somente terá acesso aos locais de provas mediante autorização, por escrito, da Comissão de Vestibular.

8.6 - **Do resultado do Concurso Vestibular não caberá recurso de qualquer natureza, nem serão fornecidos dados estatísticos ou informações que não estejam previstas neste edital.**

8.7 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Manual do Candidato, nas Provas, Editais complementares, Contrato de Prestação de Serviços, Regimento Interno, Resoluções que vierem a ser publicados pela Comissão ou por órgão da direção superior.

8.8 – A Instituição reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso e os prédios e salas onde serão ministradas, bem como colocar as aulas, os estágios e as atividades de laboratórios em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

8.9 – A Instituição reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo a que se refere este Edital ou curso específico. Somente nesta hipótese, os candidatos nele inscritos terão sua inscrição cancelada e a devolução da respectiva taxa.

8.10 - Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de quinze dias da sua publicação, sob pena de preclusão.

8.11 - A inscrição do candidato ao Concurso Vestibular implica na aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor, inclusive dia e horário de realização das provas, bem como as medidas de segurança estabelecidas.

9- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1 - Qualquer alteração do presente edital será divulgada via Internet, através do site <http://www.fip-moc.edu.br>.

Para conhecimento público, o presente edital encontrar-se-á reproduzido na Secretaria da instituição de ensino e no site <http://www.fip-moc.edu.br>.

Montes Claros-MG, 02 de outubro de 2017.

Maria de Fátima Turano
Diretora Executiva

ANEXO I

NORMAS DO VESTIBULAR AGENDADO

- 1- O Vestibular Agendado - também identificado como Vestibular Permanente - é modalidade de ingresso destinado a candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Publicidade e Propaganda.
- 2- O Vestibular Agendado destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data-limite para matrícula e compõe-se de prova discursiva, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação.
- 3- O candidato poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) em substituição à prova discursiva, valendo, neste caso, para sua classificação, optando somente pela utilização da mesma.
 - 3.1- Para este fim, será considerada a nota da redação do ENEM.
- 4- O candidato deverá entregar cópia autenticada do comprovante da nota do ENEM até o dia de realização de prova, na secretaria da Instituição de Ensino de sua inscrição, não sendo aceito posteriormente, sendo válido o ENEM do ano de 2010 ou posterior.
- 5- Para os candidatos dos Processos Seletivos Agendados, a data da entrega comprovante da nota do ENEM deverá ser no ato da inscrição ou no dia da realização da prova.
- 6- O Candidato optante pela utilização da nota do ENEM como forma de classificação no Processo Seletivo está dispensado da realização da prova.
- 7- O candidato ao concurso do Processo Seletivo Agendado deve comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, em dia e horário pré-determinados, munido de:
 - a) Qualquer documento oficial com foto (original);
 - b) Comprovante de inscrição e pagamento da taxa;
 - c) Caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta;

- 8- Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa.
- 9- O acesso ao local de realização da prova será fechado impreterivelmente no horário previsto para a realização e não será permitido o ingresso de candidatos após o seu início.
- 10- Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas, cuja duração será de 2 (duas) horas.
- 11- Será desclassificado do Processo de Vestibular Agendado o candidato que:
- a)** Faltar no dia do Processo Seletivo para o qual se inscreveu.
 - b)** Não entregar comprovante de resultado do ENEM, quando optar pela utilização desta nota para classificação.
 - c)** Tirar nota 0 (zero) na prova discursiva.
 - d)** Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Processo Seletivo ou atitudes que caracterizam indisciplina durante a realização da prova, independentemente de sanções legais.
 - e)** Não estiver regularmente inscrito.
 - f)** Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares.
- 12- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 13- Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato mais idoso.
- 14- Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.
- 15- A listagem dos classificados será divulgada até o dia 31/10/2017, na portaria do *campus* FIPMoc, no limite das vagas oferecidas. A consulta por CPF será divulgada exclusivamente no site <http://www.fip-moc.edu.br>.
- 16.1- A matrícula deve ser efetivada até o dia 06/11/2017, obedecidas as normas previstas na legislação vigente, Edital de Vestibular regular, Regimento Interno, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, horário de atendimento da Secretaria Acadêmica e normas específicas.
- 16- É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e acompanhamento de seu nome na Lista de Classificados, eximindo-se a Instituição de qualquer responsabilidade por perda de prazo por parte do candidato, inclusive na hipótese de divulgação dos classificados antes do prazo final.
- 17- Os resultados do presente Concurso Vestibular serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere expressamente o presente edital.

- 18- Somente poderão deferimento de matrícula os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, sendo nula, de pleno direito, a classificação e/ou pré-matrícula dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, conforme normas da Secretaria Acadêmica.
- 19- As normas do Edital de Vestibular tradicional 1/2018, que não sejam divergentes com as aqui estabelecidas, bem como as normas do Regimento Interno e o contrato específico de prestação de serviços educação escolar e demais normas e legislação que rege o Ensino Superior, aplicam-se na relação entre o candidato e a instituição de ensino, bem como as decisões da Comissão Permanente de Vestibular FIP-MOC, para todos, inclusive omissos e/ou que necessitem de interpretação.
- 20- A participação no Concurso Vestibular Agendado implica na aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e no Edital de Vestibular Regular 1/2018.

Para conhecimento público, o presente edital encontrar-se-á reproduzido na Secretaria da instituição de ensino e no site <http://www.fip-moc.edu.br>.

Montes Claros-MG, 02 de outubro de 2017.

Maria de Fátima Turano
Diretora Executiva